



PORTARIA Nº 447, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observados o inciso II, § 3º, art. 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, e conforme o Processo SEI nº 00410-00011287/2018-18, RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a instrução dos processos destinados ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento referente à solicitação de alteração orçamentária para pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme anexo I.

Art. 2º As informações constantes do anexo I referem-se estritamente à análise da conformidade processual, não constituindo inspeção integral dos autos.

Parágrafo único. A análise ora consignada não é vinculativa, nem gera responsabilidade pela ordenação da despesa, de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Mandado de Segurança (MS) nº 24631/DF.

Art. 3º O pagamento de despesas de pessoal referente à exercícios anteriores deverão ser realizados pelo órgão de lotação do servidor. Parágrafo único. Se houver valores lançados em Manutenção de Pagamentos Pendentes - PAGPDT e o servidor for redistribuído, o órgão de origem deverá excluir o valor do módulo e ao encaminhar o processo deverá informar, fundamentadamente, o direito que o servidor possui.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

**ANEXO I - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
(Portaria n] /2018, art. 1º)**

Nº do Processo:	
Nº Contrato:	
Valor:	
Unidade Orçamentária:	
Objeto do DEA	
Contratada ou interessado (nome e CNPJ/CPF):	
Prioridade: (amparo legal para determinar a priorização do processo) em casos de DEA de Pessoal	
Número de referência e modalidade de licitação, em casos de DEA de contratos	

	ITEM A VERIFICAR	S, N, EP, NA	COMENTÁRIO	DOC SEI Nº
1	Consta indicação de fonte para financiar o ajuste orçamentário? (Decreto nº 32.598/2010, Art. 86, §2º)			
2	Consta apresentação do comprovante de registro dos valores devidos no Sistema SIGGO? (Instrução Normativa SUCON/SEF nº 02/2015)			
3	Consta a manifestação do ordenador de despesa, com a identificação do requerente, a importância a ser paga e a disponibilidade orçamentária ou o pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa? (Decreto nº 32.598/2010, Art. 86, §1º, I)			
4	Consta análise da Unidade de Controle Interno (UCI) ou equivalente, nos casos de processos que totalizem valores superiores a R\$ 100.000,00? (Decreto nº 32.598/2010, Art. 86, §1º, II)			
5	Consta atestado de regularidade de despesa assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão? (Decreto nº 32.598/2010, Art. 86, §1º, III)			

6	Consta declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo.?(Decreto nº 32.598/2010, Art. 86, §1º, IV)			
7	Consta publicação do ato de reconhecimento da dívida?(Decreto nº 32.598/2010, Art. 86, §1º, V)			
8	Consta declaração de atendimento da Ordem cronológica. (Art. 37, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964).			
9	Consta declaração de que os valores estão de acordo com a legislação vigente e de que ainda não houve o pagamento solicitado.			
10	Consta declaração de que os pagamentos que possuem mais de 05 anos da data do fato gerador não estão prescritos. (Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.)			
	ITENS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S, N, EP, NA	COMENTÁRIO	DOC SEI Nº
11	Consta registro dos valores atualizados e a comprovação documental no submódulo PAGPDT do sistema SIGRH?(Portaria nº 83, de 16 de maio de 2005, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal)			
12	Consta manifestação prévia do Órgão Central de Gestão de Pessoas? (Decreto nº 32.598/2010, art. 88)			
13	Consta comprovação da prioridade especial aos cidadãos maiores de 80 anos? (Lei nº 6.196, de 31/07/2018)			
14	Consta declaração de atendimento da Ordem cronológica. Considerando-se que para confecção desta Declaração há necessidade de verificar todos os processos do órgão e lançamentos na Tela PAGPDT 33 do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos-SIGRH.			

LEGENDA: S = SIM, N = NÃO, EP= EM PARTE, NA=NÃO APLICÁVEL

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 187 de 01/10/2018